



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N.º 299/01 - 19 DE SETEMBRO DE 2001.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 07 (SETE) ALQUEIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para com exclusividade adquirir a área de terras de 07 (sete) alqueires localizados na Fazenda Quatro Barras, neste Município, outorgando-lhe ainda poderes para entabular as negociações da referida área, bem como, firmar com o proprietário a forma de pagamento.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2001.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL